



SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS
Conselho de Contribuintes de Minas Gerais

Ata da 7.446ª sessão da 2ª Câmara realizada em 25 de fevereiro de 2026 - Início: 08h30min.

Presidência do Conselheiro: Antônio César Ribeiro
Comparecimento: Antônio César Ribeiro, Ivana Maria de Almeida, Vítor Rodrigues Pimentel e Wertson Brasil de Souza
Procurador do Estado: Dimas Geraldo da Silva Júnior

Julgamentos:

- PTA nº. 01.004351292-93 - Autuado: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010159756-73 (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Procurador: GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Vítor Rodrigues Pimentel - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 05/03/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Vítor Rodrigues Pimentel (Relator), que julgava improcedente o lançamento, Wertson Brasil de Souza (Revisor) e Ivana Maria de Almeida, que julgavam parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 778/782, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Victor Tavares de Castro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dimas Geraldo da Silva Júnior.

- PTA nº. 01.004352453-66 - Autuado: RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Impugnação nº(s): 40.010159757-54 (RIO BRANCO ALIMENTOS S/A - Procurador: GILBERTO JOSE AYRES MOREIRA/Outro(s)) - Relator: Vítor Rodrigues Pimentel - Revisor: Wertson Brasil de Souza - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em deferir o pedido de vista formulado pelo Conselheiro Antônio César Ribeiro, nos termos do art. 70 do Regimento Interno do CCMG, aprovado pelo Decreto nº 48.361/22, marcando-se extrapauta para o dia 05/03/26, ficando proferidos os votos dos Conselheiros Vítor Rodrigues Pimentel (Relator), que julgava improcedente o lançamento, Wertson Brasil de Souza (Revisor) e Ivana Maria de Almeida, que julgavam parcialmente procedente o lançamento, conforme reformulação do crédito tributário efetuada pela Fiscalização às págs. 659/663, nos termos do parecer da Assessoria do CCMG. Pela Impugnante, sustentou oralmente o Dr. Victor Tavares de Castro e, pela Fazenda Pública Estadual, o Dr. Dimas Geraldo da Silva Júnior.

- PTA nº. 15.000088419-08 - Autuado: REBECA BARBOSA ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010158582-86 (REBECA BARBOSA ANDRADE - Procurador: Kassia Maria Cristiano) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.130/26/2ª.

- PTA nº. 15.000088414-10 - Autuado: DAVI BARBOSA ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010158585-11 (DAVI BARBOSA ANDRADE - Procurador: Kassia Maria Cristiano) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.131/26/2ª.

- PTA nº. 15.000088413-39 - Autuado: ANDRE BARBOSA ANDRADE - Impugnação nº(s): 40.010158583-67 (ANDRE BARBOSA ANDRADE - Procurador: Kassia Maria Cristiano) - Relatora: Ivana Maria de Almeida - Revisor: Antônio César Ribeiro - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.
ACÓRDÃO: 24.132/26/2ª.

- PTA nº. 01.004535813-13 - Autuado: KLEBERT ESTEVES BATISTA - Impugnação nº(s): 40.010160337-36

(KLEBERT ESTEVES BATISTA - Procurador: Frederico Machado Drumond) - Relator: Antônio César Ribeiro - Revisora: Ivana Maria de Almeida - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.133/26/2ª.

- PTA nº. 01.004487816-28 - Autuado: UNIVETS SAUDE ANIMAL LTDA - Impugnação nº(s): 40.010160227-69 (UNIVETS SAUDE ANIMAL LTDA - Procurador: JOAO PEDRO SILVEIRA SOARES) - Relator: Werton Brasil de Souza - Revisor: Vítor Rodrigues Pimentel - Decisão: ACORDA a 2ª Câmara de Julgamento do CCMG, em preliminar, à unanimidade, em rejeitar as prefaciais arguidas. No mérito, à unanimidade, em julgar procedente o lançamento.

ACÓRDÃO: 24.134/26/2ª.

Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente encerrou os trabalhos.

Antônio César Ribeiro - Presidente

CCMG